



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMC –

Conselho Municipal da Cidade

ATA Nº 010/2025

Aos vinte e dois dias de setembro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e quinze minutos, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal da Cidade de Charqueadas (CMC), nas dependências da sede dos Escoteiros, localizada no Clube Piratini, Avenida Transversal, nº 11, Vila Aços Finos Piratini, previamente convocada por meio do Ofício nº 011/2025. A sessão foi presidida pelo vice-presidente André Luiz Ramos Martins e contou com a presença dos conselheiros representantes do poder público Melissa da Silva Vieira (Gabinete do Prefeito), José Santos Rio (Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Mobilidade Urbana), Fernanda Buffleben Colovini (Secretaria de Meio Ambiente), Alex Sandro Macedo da Silva (Secretaria de Saúde) e o Sargento Faleiro, representante do conselheiro Leandro dos Santos Ávila (Brigada Militar). Pela sociedade civil, estiveram presentes João Luis Oliveira Webster (Entidades Empresariais), Tiago Gabriel Pimentel Machado, Paulo Henrique Damasceno Machado e Douglas Woloski de Abreu (Entidades Profissionais), além de Fernando Araújo Nunes e Paulo Jorge Lopes Marek (Organizações Não Governamentais). A reunião teve início com a leitura do Ofício nº 011/2025, seguida da apreciação e aprovação, por unanimidade, da Ata nº 009/2025. Em seguida, passou-se à análise da pauta relativa à proposta de alteração da Lei Municipal nº 3.595, de 18 de março de 2025, que instituiu o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Charqueadas (PLANMOB). A apresentação foi conduzida pelo conselheiro Fernando, que justificou a necessidade das modificações em razão do cumprimento da legislação bancária, a qual estabelece que os fundos especiais devem ser geridos pelo Prefeito ou por Secretário Municipal, e não pelo órgão de trânsito, como prevê a redação original da lei. Além disso, destacou-se a importância de ampliar a possibilidade de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana (FMMU), permitindo que sejam destinados não apenas à urbanização de vias e à contratação de consultorias, mas também ao custeio e fortalecimento do transporte público, considerado essencial para fomentar esse modal em benefício da população. O mesmo concedeu o mérito ao conselheiro Eduardo Silveira de Oliveira, que foi reconhecido como um dos principais mentores da legislação em vigor, tendo contribuído de forma decisiva para a concepção das diretrizes do PLANMOB, voltadas à melhoria da infraestrutura urbana, à promoção da acessibilidade, da sustentabilidade e da inclusão social, que permanecem como norteadoras do plano. O colegiado deliberou, então, sobre cada proposta de alteração legislativa. A primeira modificação, referente ao artigo nº 69, parágrafo único, substituiu a gestão do fundo, antes atribuída ao “Órgão Municipal de Trânsito”, pela “Secretaria Municipal de Administração, Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana”, sendo aprovada por unanimidade. A segunda alteração, no artigo nº 71, modificou a destinação dos recursos, que antes deveriam ser aplicados “exclusivamente” em projetos de engenharia de tráfego e melhorias viárias, passando a contemplar também o subsídio ao transporte público municipal; a alteração igualmente recebeu aprovação unânime. A terceira alteração, atinente ao artigo nº 72, parágrafo único, redefiniu a aplicação prioritária dos recursos, permitindo sua utilização em projetos de engenharia de tráfego, melhorias de vias públicas, subsídio ao transporte público e custeio de estudos técnicos vinculados às diretrizes do PLANMOB e sob diretrizes do Conselho Municipal da Cidade; também foi aprovada por unanimidade. Foi igualmente apresentada proposta de alteração do artigo nº 70, inciso V, que previa a vinculação de 15% do IPVA arrecadado no município ao fundo, sugerindo-se a redação “até 15%”. Entretanto, essa modificação foi rejeitada pelo colegiado, sob o argumento de que a expressão “até” geraria insegurança quanto ao montante efetivamente destinado ao FMMU. Decidiu-se, assim, manter a vinculação plena do percentual, assegurando maior transparência e previsibilidade na destinação dos recursos. Além disso, deliberou-se que o próprio Conselho Municipal da Cidade será

– CMC –

Conselho Municipal da Cidade

Rua Antônio Candido Coutinho, 260 – Charqueadas/RS – CEP 96745-000 –



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMC –

Conselho Municipal da Cidade

responsável por indicar, no âmbito legal, a forma de aplicação dos valores arrecadados pelo fundo, seja por meio de percentual fixo ou por outros critérios a serem definidos futuramente. Dessa forma, a reunião consolidou avanços significativos no aprimoramento do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, reafirmando o compromisso do Conselho com a melhoria da infraestrutura urbana, a promoção da acessibilidade, a sustentabilidade e a inclusão social, em consonância com as diretrizes que fundamentam o PLANMOB e com o objetivo de fortalecer a mobilidade pública no município. Nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente encerrou a reunião. Eu, Melissa da Silva Vieira, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente, ficando os demais conselheiros registrados na lista de presença anexa.

Melissa da Silva Vieira
Secretária Executiva

André Luiz Ramos Martins
Vice-Presidente

– CMC –

Conselho Municipal da Cidade

Rua Antônio Candido Coutinho, 260 – Charqueadas/RS – CEP 96745-000 –

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMC –
Conselho Municipal da Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CMC - CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Lista de presenças na REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA dia 22 DE setembro DE 2025.

[illegible]